



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL”**. A qual será redigida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar Municipal nº 109/2021, de 08 de Junho de 2021 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL”**, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 24/09/2021.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 09h30min horas do dia 24/09/2021.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h31min horas do dia 24/09/2021.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan

1.2.7.3. E-mail: licitacaoaltoparaíso@yahoo.com.br

1.2.7.4. Telefone: (44) 3664-1320 – Ramal 215.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE Alto Paraíso - denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, **a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.**

2.2.1 De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, **fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.** Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: **Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR, (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>), por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente, do ramo de atividade relativa ao objeto da contratação, e que atendam às condições de credenciamento do presente Edital, ato previsto legalmente, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021. Como a lei exige para a aplicação do tratamento diferenciado e simplificado, estão anexados ao processo licitatório, cartões de CNPJ de empresas locais e regionais para configurar a aplicabilidade do benefício regional, cujos CNAE's comprovam suas atividades vinculadas ao objeto deste processo, visando pormenorizar a presente justificativa.**

2.3. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

2.3.1. Quem tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.3.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

2.3.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. Consórcio de proponentes

2.4. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, conforme dispõe o Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019:

Art. 9º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.6. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao art. 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.8. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.altoparaiso.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em (www.bll.org.br).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042- 9909.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Alto Paraíso, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Licitante deverá **cadastrar em campo próprio da plataforma BLL**, sua proposta devidamente preenchida, marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão (Decreto 10.024/19, art. 30, parágrafo 5º), sob pena de desclassificação.

6.2. Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar valor unitário, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo do maquinário neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.4. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca/modelo (quando houver) do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretaria solicitante, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

6.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.9. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.13. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação imediata das Arrematantes



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, devendo realizar **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 deste edital**, no prazo estabelecido no item 1.2.1, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.

7.1.2. Quando um item for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 7.1.1, a mesma será considerada inabilitada.

7.1.2.1. Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

7.1.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.1.4. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.5. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.6. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.7. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI. (ATO CONSTITUTIVO ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL).

7.2.1.5. Alvará para licença e funcionamento.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (CADASTRO CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991; (CERTIDÃO CONJUNTA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS).

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA ESTADUAL).

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS COM A FAZENDA MUNICIPAL).

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE DEBITOS PARA COM O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS).

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho). (CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90(noventa) dias a contar da data de emissão.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo IV. (TERMO DE DECLARAÇÕES)

7.5.2.1. Em caso de incongruências no documento apresentado/anexo, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto as declarações contidas no referido termo. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexaram o documento.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento, não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL. (PROCURAÇÃO).

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

8.1. A Empresa vencedora deverá enviar (anexar) junto ao sistema - Plataforma BLL ou por e-mail no seguinte endereço: licitacaoaltoparaíso@yhao.com.br, a Proposta de Preços escrita (modelo Anexo III), com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após encerramento do certame.**

8.2 Na proposta escrita deverá conter:

- a) Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro **somente poderá ser promovida, via Sistema BLL, por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

declarada vencedora e provisoriamente habilitada. O Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s). A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 minutos para receber as intenções resumidas.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).**

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de 03(três) dias corridos**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

14.2. A contratação será celebrada com duração, **de até 12 (doze) meses**, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

14.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega**, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

14.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93

14.7. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2857	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
2858	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
2860	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
2861	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
2862	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
2863	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
2864	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2865	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
2866	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
2867	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2868	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
2869	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	05.01..04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
2870	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
2871	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
2872	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
2873	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
2875	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2876	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2883	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2884	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2885	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
2886	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
2887	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
2888	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2889	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2890	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2891	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2892	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2893	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2894	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2895	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2896	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2897	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2898	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2899	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2900	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2901	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2902	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2903	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2904	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2905	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2906	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2907	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
2908	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
2909	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
2910	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.01..26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO
2911	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2912	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2913	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2914	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
2915	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
2916	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
2917	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2918	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
2919	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
2920	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2921	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
2922	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
2923	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2924	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2925	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
2926	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
2927	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2928	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2929	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2930	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2931	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2932	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2933	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2934	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
2935	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
2936	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
2937	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3537	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
3538	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
3540	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
3541	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
3542	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
3543	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
3544	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3545	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
3546	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
3547	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3548	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
3549	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	05.01..04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
3550	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3551	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
3552	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3553	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
3555	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3556	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3563	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3564	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3565	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
3566	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
3567	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3568	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3569	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3570	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3571	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3572	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3573	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3574	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3575	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3576	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3577	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3578	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3579	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3580	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3581	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3582	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3583	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3584	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3585	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3587	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
3588	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3589	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3590	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3592	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.01..26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO
3593	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3594	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3595	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3596	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
3597	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3598	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
3599	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3600	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
3601	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
3602	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3603	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
3604	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
3605	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3606	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3607	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
3608	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
3609	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3610	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3611	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3612	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3613	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3614	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3615	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3616	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3617	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3618	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3619	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
7891	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
7892	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
7894	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
7895	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02..04.122.0003.1.069	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
7896	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
7897	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
7898	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
7899	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
7900	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
7901	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
7902	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
7903	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
7904	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
7905	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
7906	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
7907	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
7908	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
7909	449052350000	EQUIPAMENTOS DE	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCESSAMENTO DE DADO		
7910	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO
7911	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO
7912	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
7913	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
7914	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
7915	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
7916	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7917	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7918	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7919	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7920	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7921	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7922	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7923	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7924	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7925	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7926	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7927	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7928	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7929	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7930	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7931	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7933	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
7934	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7936	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	10.02..26.782.0017.1.060	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
7937	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
7938	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
7939	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
7940	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
7941	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
7942	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
7943	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
7944	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
7945	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
7946	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.04..17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
7947	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
7948	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
7949	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
7950	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
7951	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
7952	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7953	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7954	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7955	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.07..08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
7956	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				CRIANÇA E ADOLESC
7957	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC
7958	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
7959	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
8215	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
8228	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8366	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
8385	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8386	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8388	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
8389	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
8391	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
8392	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.02..04.122.0003.1.069	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8393	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.02..04.122.0003.1.074	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8394	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8395	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
8396	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
8397	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
8398	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
8399	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
8400	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
8401	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
8402	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
8403	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8404	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
8405	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
8406	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
8407	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
8408	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
8409	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
8410	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
8411	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8412	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8413	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8414	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8415	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8416	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8417	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8418	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8419	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8420	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8421	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8422	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8423	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8424	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8425	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8426	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8427	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8429	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
8430	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8431	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8433	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	10.02..26.782.0017.1.060	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8434	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
8435	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8436	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8437	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8438	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8439	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
8440	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
8441	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
8442	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
8443	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.03..18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8444	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.03..18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8445	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8446	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.04..17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8447	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.04..17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8448	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
8449	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
8450	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
8451	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
8452	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
8453	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8454	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8455	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8456	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8457	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8458	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.07..08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8459	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8460	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8461	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
8462	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
8463	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	03.02..04.122.0003.1.074	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8464	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8465	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8466	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8467	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8468	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				ABASTECIMENTO
8469	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
8470	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.03..18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8471	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.03..18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8472	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.04..17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8473	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8474	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8475	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
8476	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
8477	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8478	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8479	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8480	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8482	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8483	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8484	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8486	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8487	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8488	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8489	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8490	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8491	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8492	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8493	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8494	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8495	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
8496	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
8497	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8498	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8499	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8500	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8501	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8502	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8503	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8504	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8505	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8506	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8507	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8508	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8509	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8510	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				ASSISTENCIA SOCIAL
8511	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8512	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

14.9. As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a requisição de compras, com as informações contidas na Nota de Empenho, com referência de cada Programa.

14.10. As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente ao Departamento de Compras.

14.11. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

14.12. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO

15.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.2 – Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019 e outras previsões:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

16.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as conseqüências previstas em lei e nesta cláusula;

16.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do produto não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento**, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

16.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1.2.7, deste Edital.

17.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Assegura-se ao Município de Alto Paraíso o direito de:

17.4.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

17.4.2. Adiar a data da sessão pública;

17.4.3. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

17.4.4. Adquirir ou não os itens objeto do Pregão.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

17.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.7.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

17.7.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.11 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

17.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.14. O foro da cidade de Xambê, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

17.15. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

17.16. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Departamento de Licitações e Contratos, situada a Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – PR.

17.17. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento/Procuração;

Anexo III – Modelo de Carta-Proposta;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Anexo IV – TERMO DE DECLARAÇÕES: Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Alto Paraíso/PR, em 08 de Setembro de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 074/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

OBJETO: É objeto da presente licitação a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL”**, conforme descritos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. MAX	VLR TOTAL
01	NOTEBOOK	UND	02	3.490,00	6.980,00
REQUISITOS MÍNIMOS - PROCESSADOR INTEL CORE I3 1115G, GERAÇÃO DO PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 3.0 GHZ, MEMÓRIA CACHE 6 MB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA HD 1 TB, MEMÓRIA RAM 4GB DDR4, TELA DE 15,6", RESOLUÇÃO DE TELA HD, CONEXÕES SEM FIO WI-FI, ENTRADAS E SAÍDAS USB 3.0, USB 2.0, HDMI, ETHERNET (RJ-45) 3 ENTRADAS USB, MÍDIAS COMPATÍVEIS: DVD, GRAVADOR DE DVD, DVD-R, PESO DE 3,5KG. GARANTIA DE 12 MESES.					
02	NOBREAK	UND	05	590,00	2.950,00
REQUISITOS MÍNIMOS - POTÊNCIA DE 700 VA OU SUPERIOR; POTÊNCIA DE 700 VA OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 5 (CINCO) TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~; ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES; AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.					
03	MONITOR LED 19,5"	UND	05	750,00	3.750,00
REQUISITOS MÍNIMOS - MONITOR DE VÍDEO DO TIPO LED, COM DIMENSÃO DE 20" OU SUPERIOR, BRILHO DE 200 CD/M ² OU SUPERIOR, TEMPO DE RESPOSTA DE 5MS OU INFERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1600X900 OU SUPERIOR, TIPO DE CONEXÃO VGA COM DVI OU HDMI;					
04	GABINETE COMPLETO	UND	05	3.332,00	16.660,00
REQUISITOS MÍNIMOS - GABINETE COMPLETO DESEMPENHO BAIXO: PROCESSADOR, SUGERIDO: INTEL CORE I3 10100 - 10ª GERAÇÃO, ARQUITETURA X86 COMPATÍVEL COM A PLACA MÃE OFERTADA, COM 4 NÚCLEOS E 8 THREADS OU SUPERIOR; FREQUÊNCIA DO CLOCK DE 4.3 GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA CACHÊ DE 6MB OU SUPERIOR; PLACA MÃE - SUGERIDO: GIGABYTE H370M-D3H / ASUS H410 M-K; CHIP SET H 410 EXPRESS, LGA 1200; SOM, VÍDEO E REDE 10/100/1000 (GIGABIT) INTEGRADOS; SUPORTE A EXPANSÃO DE MEMÓRIA DE 64 GB NO TOTAL OU SUPERIOR, PADRÃO DDR4 (2666/2400/2133) OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) PORTAS USB 2.0/3.0, DISTRIBUÍDAS NA FRENTE E ATRÁS DO GABINETE. NÃO SERÁ PERMITIDO USO DE "HUB" USB; POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) ENTRADAS SATA 6GB OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO VGA; 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO DVI; 1 (UMA) SAÍDA DE VÍDEO PADRÃO HDMI; 1 (UM) SLOTS PCI OU PCIE X1 GEN 3.X; 1 (UM) SLOT PCIE X16 GEN 3.X; 1 (UM) CONECTOR RJ-45 10/100/1000, PARA CONEXÃO DE REDE; POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR NO CHIPSET; RAID 0, 1, 5 E 10; MEMÓRIA: 4GB DDR4 (2666/2400MHZ) OU SUPERIOR COM DISSIPADOR DE CALOR; UNIDADES DE ARMAZENAMENTO: 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 240GB SSD INTERNO AO GABINETE; MOUSE: DEVERÁ SER FORNECIDO 1 (UM) MOUSE POR EQUIPAMENTO, DO TIPO ÓPTICO, USB, COM 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL" DE 1600DPI OU SUPERIOR. TECLADO: TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB RESISTENTE A PINGO D'ÁGUA. GABINETE: GABINETE PARA USO HORIZONTAL DO TIPO MICROTORRE OU VERTICAL DO TIPO MINITORRE COM 3 BAIAS OU MAIS; PADRÃO ATX. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W REAL OU SUPERIOR, C/ PFC ATIVO; CAIXA DE SOM: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) CAIXAS DE SOM COM BOTÃO DE ON/OFF E CONTROLE DE VOLUME; POTÊNCIA TOTAL RMS DE 1W OU SUPERIOR; CONEXÃO DE ENTRADA E ALIMENTAÇÃO USB. SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO ORIGINAL OU SUPERIOR; GARANTIA: O CONJUNTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES;					



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

05	HD EXTERNO 2TB SATA 3	UND	05	590,00	2.950,00
REQUISITOS MÍNIMOS - HD EXTERNO 2TB SATA 3					
06	HD EXTERNO 1TB SATA 3	UNID	05	490,00	2.450,00
REQUISITOS MÍNIMOS - HD EXTERNO 1TB SATA 3					
07	TECLADO	UNID	15	48,50	727,50
REQUISITOS MÍNIMOS - TECLADO MULTIMÍDIA PADRÃO ABNT-2 COM CONECTOR TIPO USB RESISTENTE A PINGO D'ÁGUA					
08	FILTRO DE LINHA	UNID	15	35,00	525,00
REQUISITOS MÍNIMOS - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS TRIPOLAR COM FUSIVEL					
09	IMPRESSORA ECOTANK	UND	01	1.190,00	1.190,00
REQUISITOS MÍNIMOS - IMPRESSORA ECOTANK; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO; TECNOLOGIA DE INJEÇÃO DE TINTA MICROPIEZO DE 4 CORES (CMYK); TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES; CONFIGURAÇÃO DE TINTA: GARRAFA DE TINTA - PRETO: 664; CIANO: 664; MAGENTA: 664 E AMARELO: 664; INFORMAÇÃO DE RENDIMENTO DA TINTA: 1 GARRAFA COM TINTA PRETA QUE RENDE ATÉ 4500 PÁGINAS; 3 GARRAFAS DE CORES (CIANO, MAGENTA, AMARELO) QUE RENDEM ATÉ 7500 PÁGINAS; SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP/XP PROFESSIONAL X64 EDITION/VISTA/7/8/8.1, WINDOWS SERVER 2003/2003 X64 EDITION/2003 R2/2003 R2 X64 EDITION/2008/2008 R2/2012/2012 R2 MAC OS XREQUISITOS DE SISTEMA: 512 MB RAM (1 GB RECOMENDADO) 550 MB DE ESPAÇO EM DISCO (1 GB RECOMENDADO) MONITOR SVGA DE PELO MENOS 256 CORES CONEXÃO USB (CABO INCLUSO) UNIDADE DE CD-ROM OU DVD-ROM, DIMENSÕES: 61,9 X 46,3 X 32,4 CM (COM EMBALAGEM) 48,4 X 54,0 X 29,1 CM (EM USO); GARANTIA 01 ANO.					
10	IMPRESSORA LASER	UNID	03	1.290,00	3.870,00
REQUISITOS MÍNIMOS - IMPRESSORA LASER; MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL 30PPM; FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; DETALHES DA IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 30 PPM OU SUPERIOR; CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 10.000 PÁGINAS OU SUPERIOR; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER; QUALIDADE DE IMPRESSÃO PRETO: ATÉ 2400 X 600 DPI OU SUPERIOR; VISOR LCD: 2 LINHAS; DETALHES DO SCANNER TIPO DE SCANNER: BASE PLANA E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: NO MÍNIMO JPEG, PDF, PNG; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA: ATÉ 1400 DPI OU SUPERIOR; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOM. DOC.: 35 FOLHAS OU SUPERIOR; FORMATOS DE ARQUIVO: NO MÍNIMO PDF E JPG; DETALHES DA CÓPIA VELOCIDADE DE CÓPIA: ATÉ 30 CPM OU SUPERIOR; RESOLUÇÃO DE CÓPIA: ATÉ 600 X 600 DPI OU SUPERIOR; CONFIGURAÇÕES DE REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CÓPIA: 25% OU INFERIOR ATÉ 400% OU SUPERIOR; CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS POR VEZ OU SUPERIOR; AGRUPAMENTO: POSSUIR AGRUPAMENTO (2 EM 1); MANUSEIO DE PAPEL, MANUSEIO PAPEL (ENTRADA): BANDEJA ENTRADA P/250 FOLHAS OU SUPERIOR; MANUSEIO DE PAPEL (SAÍDA): ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OU SUPERIOR; CAPACIDADE MÁXIMA DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS OU SUPERIOR; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO (DUPLEX); CONEXÕES: NO MÍNIMO PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR, PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100 E WIRELESS; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: NO MÍNIMO WINDOWS 10, (32 E 64 BITS), WINDOWS 8.1 (32 E 64 BITS), WINDOWS 8 (32 E 64 BITS), WINDOWS 7 (32 E 64 BITS), WINDOWS VISTA (32 E 64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 (32 E 64 BITS), WINDOWS SERVER 2008 R2 (32 E 64 BITS), MAC OS. ITENS INCLUSOS: IMPRESSORA, CARTUCHO ORIGINAL PARA PELO MENOS 1500 PÁGINAS, CDS CONTENDO SOFTWARE DE DISPOSITIVO E GUIA ELETRÔNICO DO USUÁRIO, GUIA DE INSTALAÇÃO, FOLHETO DE SUPORTE, CABO(S) DE FORÇA E CABO USB; GARANTIA: 1 ANO.					
11	FONTE DE ALIMENTAÇÃO	UND	30	109,00	3.270,00
REQUISITOS MÍNIMOS - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W					
12	MOUSE	UND	30	20,00	600,00
REQUISITOS MÍNIMOS - MOUSE; DO TIPO ÓPTICO, USB, COM 2 BOTÕES PARA SELEÇÃO (CLICK) E UM BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL" DE 1200DPI OU SUPERIOR.					
13	CAIXA DE SOM COM ENTRADAS USB PARA COMPUTADOR	UND	10	41,60	416,00
REQUISITOS MÍNIMOS - CAIXA DE SOM COM ENTRADAS USB PARA COMPUTADOR					
14	MEMÓRIA DDR3 4GB (1333/1600MHZ)	UND	15	185,00	2.775,00
MEMÓRIA DDR3 4GB (1333/1600MHZ)					
15	MEMÓRIA DDR4 4GB (2400MHZ)	UND	10	230,00	2.300,00
REQUISITOS MÍNIMOS - MEMÓRIA DDR4 4GB (2400MHZ)					

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 51.413,50 (cinquenta e um mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Condições:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.
2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.
4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° ____/2021 do Município de Alto Paraíso-Pr, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (em papel timbrado da proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2021

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) Os seguintes preços (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), por item cotados:

Item	Quantidade Estimada	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total Estimado

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.

2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.

3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis

pagamentos:

Banco: _____

Agencia: _____

Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/ fax:

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV – Declaração de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO N° /2021

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1. CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico n° ___/2021 do Município de Alto Paraíso.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2021, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° ___/2021 do Município de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado. Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
6. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Local e Data

(assinatura, nome e CPF do mandante)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

MINUTA CONTRATO DE COMPRAS Nº **/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. °1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº *****, com sede *****, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr(a). *****, portador do RG nº ***, inscrito no CPF sob nº *****, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:

1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na *****, homologada pelo Decreto nº **/2021 em ** de **** de 2021, em ** de *** de 2021, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, SEGUINDO AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTA EDITAL.

Item	Descrição	Qtde	Und	Vlr. Unit.	Vlr Total	Marca

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega das mercadorias.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO:

1. Em atendimento ao contido no Art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado o Sr. Job Rezende Neto como fiscal de contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

1. O valor total objeto do presente contrato é de R\$ _____ ().

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

1.1 - A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

1.2 - O pagamento a que se refere este item fica condicionado a apresentação da CND (INSS) e CRF (FGTS) por parte da CONTRATADA, junto com a nota fiscal.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

1. A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o n.º do processo licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/2021 e Contrato n.º ____/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas com o presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
2857	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
2858	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
2860	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
2861	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
2862	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
2863	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
2864	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
2865	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
2866	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
2867	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
2868	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
2869	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	05.01..04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
2870	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2871	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
2872	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
2873	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
2875	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2876	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
2883	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2884	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
2885	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
2886	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
2887	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
2888	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2889	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2890	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2891	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2892	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2893	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2894	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2895	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2896	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2897	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2898	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2899	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2900	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2901	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2902	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2903	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2904	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2905	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2906	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
2907	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
2908	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
2909	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
2910	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.01..26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO
2911	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2912	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2913	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
2914	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
2915	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
2916	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
2917	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
2918	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
2919	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
2920	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2921	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
2922	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
2923	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2924	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
2925	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
2926	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

2927	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2928	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2929	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2930	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2931	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2932	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2933	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2934	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
2935	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
2936	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
2937	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
3537	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
3538	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
3540	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
3541	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
3542	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
3543	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
3544	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
3545	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
3546	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
3547	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
3548	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
3549	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	05.01..04.128.0003.2.098	GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS
3550	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
3551	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
3552	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
3553	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
3555	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3556	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
3563	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3564	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.365.0007.2.032	DIVISAO DE EDUCACAO
3565	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.366.0009.2.034	DIVISAO DE EDUCACAO
3566	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
3567	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
3568	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.017	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3569	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3570	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3571	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3572	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3573	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3574	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3575	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3576	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3577	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.045	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3578	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3579	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

3580	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3581	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3582	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.303.0014.2.046	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3583	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3584	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3585	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3587	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
3588	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3589	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3590	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.452.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
3592	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.01..26.782.0017.2.099	GABINETE DO SECRETARIO
3593	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3594	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3595	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
3596	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
3597	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
3598	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
3599	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
3600	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
3601	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
3602	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
3603	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.04..17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
3604	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
3605	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3606	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
3607	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
3608	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
3609	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3610	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3611	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3612	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.093	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3613	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3614	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.095	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3615	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.108	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3616	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3617	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3618	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
3619	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
7891	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
7892	449052350000	EQUIPAMENTOS DE	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

		PROCESSAMENTO DE DADO		
7894	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
7895	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02..04.122.0003.1.069	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
7896	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
7897	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
7898	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
7899	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
7900	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
7901	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
7902	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
7903	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
7904	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS
7905	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
7906	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
7907	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
7908	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
7909	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
7910	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO
7911	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.361.0007.1.065	DIVISAO DE EDUCACAO
7912	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
7913	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
7914	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
7915	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
7916	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.055	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7917	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7918	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7919	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7920	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7921	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7922	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7923	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7924	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7925	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7926	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7927	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7928	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7929	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7930	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7931	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
7933	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
7934	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7936	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	10.02..26.782.0017.1.060	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
7937	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
7938	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

7939	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
7940	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
7941	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
7942	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
7943	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
7944	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
7945	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
7946	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.04..17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
7947	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
7948	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
7949	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
7950	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO HUMANA
7951	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
7952	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7953	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7954	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
7955	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.07..08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
7956	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
7957	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
7958	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
7959	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
8215	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	12.02..22.661.0019.2.059	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
8228	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	09.02..15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8366	449052300000	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	04.02..04.121.0004.2.018	DIV. FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
8385	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8386	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8388	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	02.01..04.122.0002.2.003	CHEFIA DE GABINETE
8389	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	02.02..04.124.0002.2.002	CONTROLADORIA INTERNA
8391	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.01..04.122.0003.2.006	GABINETE DO SECRETARIO
8392	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.02..04.122.0003.1.069	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8393	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.02..04.122.0003.1.074	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8394	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.02..04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8395	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.03..04.122.0003.2.013	DIVISAO DE MATERIAL E PATRIMONIO
8396	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.04..04.122.0003.2.014	DIVISAO DE COMPRAS E LICITACAO
8397	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.05..04.122.0003.2.015	DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
8398	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	03.06..04.091.0003.2.085	PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
8399	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	04.01..04.121.0004.2.016	GABINETE DO SECRETARIO
8400	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	04.03..04.129.0006.2.019	DIV. TRIBUTOS, ARRECADACAO, FISCALIZACAO
8401	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	05.02..04.128.0003.2.009	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8402	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	06.01..13.392.0011.2.096	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA
8403	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA
8404	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.01..12.361.0007.2.021	GABINETE DO SECRETARIO
8405	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
8406	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.361.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO
8407	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
8408	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.02..12.365.0007.1.067	DIVISAO DE EDUCACAO
8409	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	07.03..27.812.0012.2.037	DIVISAO DE ESPORTE E LAZER
8410	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.01..10.301.0014.2.039	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE
8411	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8412	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8413	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8414	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.061	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8415	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8416	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8417	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.302.0014.1.062	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8418	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8419	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8420	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.304.0014.1.063	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8421	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8422	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8423	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.303.0014.1.068	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8424	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8425	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8426	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.2.042	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8427	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8429	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	09.01..15.451.0016.2.048	GABINETE DO SECRETARIO
8430	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8431	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8433	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	10.02..26.782.0017.1.060	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8434	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.01..20.606.0018.2.056	GABINETE DO SECRETARIO DE AGROP., ABAST.
8435	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8436	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8437	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8438	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8439	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	12.01..22.661.0019.2.105	GABINETE DO SECRETARIO DE IND. E COM.
8440	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
8441	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.01..18.541.0020.2.060	GABINETE DO SECRETARIO
8442	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.02..27.695.0013.2.038	DIVISAO DE TURISMO
8443	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.03..18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8444	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.03..18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8445	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.03..18.541.0020.2.061	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8446	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.04..17.512.0020.1.057	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8447	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	13.04..17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8448	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.01..08.244.0005.2.066	GABINETE DO SECRETARIO
8449	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.02..08.244.0005.2.102	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS
8450	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.03..08.244.0005.2.090	DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
8451	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.04..08.244.0005.2.070	DIVISAO DE PROMOCAO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				HUMANA
8452	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.05..08.244.0005.2.068	DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS
8453	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8454	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.1.052	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8455	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.2.094	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8456	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8457	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8458	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.07..08.243.0005.1.064	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8459	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.07..08.243.0005.6.071	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8460	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.07..08.243.0005.6.072	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC
8461	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
8462	449052300000	MAQ. E EQPTOS. ENERGETICOS	14.08..08.241.0005.2.103	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
8463	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	03.02..04.122.0003.1.074	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
8464	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.1.070	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8465	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	08.02..10.301.0014.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8466	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.02..15.451.0016.1.072	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8467	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	09.02..15.451.0016.1.074	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8468	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	11.02..20.606.0018.1.051	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8469	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	12.02..22.661.0019.1.074	DIVISAO DE INDUSTRIA E COMERCIO
8470	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.03..18.541.0020.1.073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8471	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.03..18.541.0020.1.074	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8472	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	13.04..17.512.0020.1.074	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8473	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8474	449052350000	EQPTO. DE PROC. DE DADO	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8475	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
8476	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
8477	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8478	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8479	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8480	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	08.02..10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8482	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8483	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8484	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8486	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8487	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8488	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8489	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8490	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8491	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				ASSIST. AGRARIA
8492	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8493	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8494	339030170000	MATERIAL DE PROC. DE DADOS	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8495	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	06.02..13.392.0011.2.120	DIVISAO DE CULTURA
8496	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	07.02..12.361.0007.2.022	DIVISAO DE EDUCACAO
8497	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8498	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0014.2.072	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8499	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.304.0014.2.115	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8500	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	08.02..10.301.0004.2.116	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
8501	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.117	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8502	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.118	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8503	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	09.02..15.451.0016.2.120	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
8504	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.117	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8505	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	10.02..26.782.0017.2.120	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
8506	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	11.02..20.606.0018.2.057	DIVISAO DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO
8507	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.03..18.541.0020.2.119	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8508	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.03..18.541.0020.2.120	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
8509	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	13.04..17.512.0020.2.120	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
8510	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.109	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8511	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
8512	339030260000	MAT. ELETR. E ELETRONICO	14.06..08.244.0005.2.111	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo de até **30 (trinta)**, dias úteis, contados da solicitação de entrega emitida pelo órgão responsável, e/ou via e-mail, pelo período de até 12(doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. Os produtos deverão ser entregues no Local indicado na requisição de compras, nos horários das 08:00h às 11:00 h e das 13:00h as 17:00 h (caso haja alteração do funcionamento do setor, estes horários poderão sofrer alterações, sendo o fornecedor avisado com antecedência através de e-mail).Correrá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

3. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com as marcas indicadas na proposta de preços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

1. O prazo de vigência terá início em _____ com término em _____, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA:

1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Quinta, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

1. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
- b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
 - 1) advertência;
 - 2) multa;
 - 3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS:

1. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

1. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua Rescisão, arcando a CONTRATADA com as conseqüências contratuais, suas responsabilidades e sanções prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO:

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “ANEXO ou TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso, ** de ***** de 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal Contratante

Contratada

Testemunhas

* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.